

LEI MUNICIPAL N° 4342
PROJETO DE LEI N° 4676

“DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA DE COMBATE AO ENTORPECENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para que o Poder Executivo Municipal institua o Programa de proteção às crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação do município de São Sebastião do Paraíso, operando pelos seguintes parâmetros:

I – Atuação preventiva nas escolas Municipais, apoiado por pessoal treinado e especializado da Guarda Municipal, Polícia Militar e profissionais nas áreas afins, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e conseqüências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II – Ações permanentes, como cursos, palestras e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, funcionários, alunos e seus familiares;

III – Apoio a Direção das Escolas Municipais no desenvolvimento das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos efetuados;

IV – Empenhar esforços para o encaminhamento dos casos mais graves detectados, ao Conselho Tutelar e Instituições responsáveis por menor de idade, para que juntos possam apoiar as famílias e o próprio aluno afetado por esse distúrbio.

Art. 2º - As Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, poderão contribuir para as ações de prevenção, elaborar propostas e estratégias, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando os resultados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal